



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

**AUTÓGRAFO Nº 752**  
**DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

**PROJETO DE LEI Nº 017 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14/08/2025.**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PAGAMENTO PECUNIÁRIO DE PREMIAÇÃO EM CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS ESPORTIVOS E CULTURUAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia, aprova:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento pecuniário de premiação em campeonatos, torneios e concursos esportivos e culturais realizados pelo Município de Ribeira do Pombal/BA.

**Art. 2º** O valor da será definido em Decreto Municipal, que deverá indicar a dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar premiação através de troféus e medalhas as equipes e participantes dos campeonatos, torneios e concursos, sem prejuízo da premiação pecuniária prevista no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Nos processos de pagamento das despesas decorrentes desta Lei devão constar, obrigatoriamente, o Decreto que autorizar a realização da despesa, bem como o regulamento dos campeonatos, torneios ou concursos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira do Pombal-BA, 18 de agosto de 2025.

**RONIVAL GOIS RODRIGUES**  
Presidente